SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

# EDITAL Nº 17, DE 31 DE JULHO DE 2015

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U. de 18 de janeiro de 2012, e considerando as Leis Nº 11.892/2008, Nº 9.394/1996 (LDB), Nº 12.711/2012 e Nº 12.799/13; o Decreto Nº 7.824/2012, e as Portarias Normativas Nº 40/2007-MEC, Nº 391/2002-MEC , Nº 18/2012-MEC , Nº 807/2010-MEC e Nº 179/2014/INEP, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo 2016/1 para o preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IF Goiano, relacionados no Anexo I, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que estiverem cursando, e que concluirão até a data da matrícula, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

## 1. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 03 de agosto de 2015 |
| Inscrições | 08 de setembro a 03 de novembro de 2015 |
| Solicitação de isenção de taxa de inscrição | 8 de setembro a 20 de setembro de 2015 |
| Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição | 25 de setembro de 2015 |
| Último dia para pagamento de inscrição | 10 de novembro de 2015 |
| Divulgação das inscrições deferidas | 20 de novembro de 2015 |
| Resultado Preliminar [1] | Janeiro de 2016 (5 dias após a publicação do resultado do ENEM) |
| Entrega de documentação comprobatória [1] | Janeiro de 2016 (Até 5 dias consecutivos após a divulgação do resultado preliminar) |
| Resultado Final [1] | Janeiro de 2016 |
| Matrícula dos classificados[1] | Janeiro de 2016 |

OBS: As datas dos resultado preliminar, entrega de documentação comprobatória, resultado final e matrícula dos classificados serão divulgadas posteriormente ao resultado do ENEM, no site e mídias institucionais.

[1] A publicação destas datas dependem do cronograma do ENEM 2015, ainda não divulgado pelos meios oficiais do INEP.

## 2. DA VALIDADE

**2.1** O resultado do processo seletivo previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2016.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

**3.1** Respeitando o disposto na Lei Nº 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano.

## 4. DAS FORMAS DE INGRESSO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

**4.1** O IF Goiano utilizará **duas formas de ingresso** nos cursos de graduação para o primeiro semestre do ano letivo de 2016 (ENEM E SISU).

### 4.2 Processo Seletivo próprio com base na nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**4.2.1** Serão destinadas 70% (setenta por cento) das vagas ofertadas para o sistema de processo seletivo, conforme distribuição apresentadas no Anexo I do presente Edital.

**4.2.2** Os critérios para classificação serão detalhados no item 12 e seus subitens deste edital.

**4.2.4** O IF Goiano reservará 50% (cinquenta por cento) (quantidade de vagas arredondável para o próximo inteiro em casos de frações) das vagas destinadas ao presente processo seletivo, nos cursos relacionados no anexo I, a estudantes que cursaram o Ensino Médio, integralmente, em Escolas Públicas, segundo o disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**4.2.5** As vagas remanescentes do Processo Seletivo 2016/1 do IF Goiano, poderão ser preenchidas com os candidatos da lista de espera do SiSU.

### 4.3 Sistema de Seleção Unificada (SiSU)

**4.3.1** Serão destinadas 30% (trinta por cento) das vagas para ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano por meio do Sistema de Seleção Unificado (SiSU) do Ministério da Educação (MEC). Neste caso, os candidatos interessados, após fazer o ENEM referente ao ano de 2015, deverão se inscrever para as respectivas vagas disponibilizadas para o SiSU, conforme normas específicas a serem divulgadas pelo MEC, em Edital próprio.

**4.3.2** As vagas remanescentes da lista de espera do SiSU poderão ser preenchidas com os candidatos classificados na lista de espera do Processo Seletivo 2016/1 do IF Goiano.

### 4.4 Distribuição das vagas

**4.4.1** As vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo serão divididas conforme quadro presente no Anexo I deste Edital.

## 5. DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 – RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

**5.1** O IF Goiano reservará 50% (cinqüenta por cento) das vagas[2] destinadas ao processo seletivo aos candidatos provenientes de escola pública, conforme distribuição apresentada no Anexo I do presente Edital, observadas as seguintes condições:

I - cinquenta por cento das vagas[2] de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo per capita;

[2] O quantitativo de vagas destinadas a reserva de vagas será sempre arredondado para cima, no caso de número fracionado.

II – restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;
III - destinação de 56,68% das vagas reservadas[2], em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas[3]
5.1.1 Qualquer período cursado em escola particular ou conveniada, invibializará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.
**5.2** É obrigatório, ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública, que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição do processo seletivo 2016/1, bem como o envio da documentação comprobatória descrita no item 6.4 e 6.5 do presente Edital, conforme período descrito no cronograma (item 1).
**5.2.1** O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste grupo, não precisando, portanto enviar a documentação comprobatória.
**5.2.1.1** No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas.
**5.3** O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9394/96.
**5.3.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.**
**5.3.2** Os candidatos certificados pelo Enem poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas, desde que não tenham cursado nenhum ano letivo do Ensino Médio em escola particular ou conveniada.
**5.4** Caso um dos perfis estabelecidos no item 5.1 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo grupo, as vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:
Se o candidato escolheu "Renda Inferior" (RI[4]) ou Renda Inferior - Preto, Pardo ou Indídigena (RIPPI[5]):
I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:
a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
II - estudantes egressos de escolas públicas, sem comprovação de renda:
a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
III – ampla concorrência[6].
Se o candidato escolheu "Renda Superior"(RS[7]) ou "Renda Superior - Preto, Pardo ou Indígena"(RSPPI[8]):

---

[3] O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados), no qual temos as seguintes porcentagens de cor ou raça no estado de Goiás: Preta 6,53%, Parda 50,01% e Indígena 0,14%.
[4] RI - vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita
[5] RIPPI - vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita
[6] Ampla concorrência – termo utilizado para descrever as vagas do processo seletivo oferecidas neste edital a candidatos que não se inscreveram e/ou não se enquadram para as vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas.
[7] RS - vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita

I - estudantes egressos de escolas públicas, sem comprovação de renda:
a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
II - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:
a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
III – ampla concorrência

**5.5** O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, de acordo com a sua classificação, conforme as situações abaixo:
I - O candidato que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimos, mas comprovar ser estudante oriundo de escola pública, será remanejado para o perfil de estudantes de escola pública sem comprovação de renda.
2ª O candidato que não comprovar ser oriundo de escola pública será remanejado para ampla concorrência.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA.

6.1 O candidato que indicou, no sistema de inscrição, interesse em concorrer a uma vaga reservada pela Lei Nº 12.711/2012 deverá, obrigatoriamente, escolher uma das seguintes opções:
I - Preencher, imprimir e assinar o Anexo II do presente Edital disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico **www.ifgoiano.edu.br/superior** e entregar no setor de Protocolo de uma das Unidades do IF Goiano, até 5 (cinco) dias consecutivos após a divulgação do Resultado Preliminar, o referido anexo devidamente preenchido e cópia da documentação comprobatória (Ver item 6.4, 6.5 e 6.6, do presente Edital).
**OU**
II - Preencher, imprimir e assinar o Anexo II do presente Edital disponível exclusivamente no endereço eletrônico **www.ifgoiano.edu.br/superior** e remeter, por SEDEX ou por outra modalidade de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), até 5 (cinco) dias consecutivos após a divulgação do Resultado Preliminar, juntamente com cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição socioeconômica (Ver item 6.4, 6.5 e 6.6 do presente Edital), fazendo constar no envelope o que segue:

| |
|---|
| Comprovação de Reserva de Vaga a Estudante de Escola Pública<br>Processo Seletivo de cursos superiores 2016/1<br>Caixa Postal nº 50 – CEP 74.001-970<br>Goiânia – GO |

**6.2** Não serão aceitos os documentos postados após o prazo previsto no item 6.1.
6.3 Para fins do cálculo de renda per capita, o candidato deverá comprovar renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, ainda que desempregados, autônomos ou outra fonte de renda. Além disso, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais de todos os membros do grupo familiar.

### 6.4 COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

**6.4.1 Todos os candidatos inscritos no perfil de reserva de vagas deverão encaminhar**

[8] RSPPI - vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita

**histórico escolar do Ensino Médio**, conforme o prazo previsto no item 6.1.
**6.4.2** Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública NÃO será aceita a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, SOMENTE o histórico escolar.
**6.4.3** Não poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares ou conveniadas, parte do Ensino Médio.
6.4.4 O conceito de escola pública, adotado neste Edital, encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei n° 9394/96.
6.4.5 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.
6.4.6 O candidato certificado pelo ENEM poderá concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas, desde que não tenham cursado nenhum ano letivo do Ensino Médio em escola particular ou conveniada.

**6.5 COMPROVAÇÃO DE RENDA (EXCLUSIVO PARA O PERFIL DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA).**

**6.5.1** O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas de **renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa** deverá indicar essa opção no ato da inscrição, e comprovar a situação socioeconômica conforme prazo previsto no item 6.1.
**6.5.2** O candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto N°. 6.135/2007, deverá apresentar somente o formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos (Anexo II) impresso, assinado pelo candidato ou pelos pais ou responsáveis legais, no caso de candidato menor de 18 anos, original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS. Será aceito o NIS específico do candidato e não do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.
**6.5.3** Para verificar o NIS individual, o candidato deve procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou o órgão gestor municipal do "Bolsa-Família".
**6.5.4** A renda familiar por pessoa (per capita) deverá ser calculada de acordo com os artigos 2º, 6º, 7º e 8º da Portaria normativa MEC nº 18/2012.
**6.5.5** O candidato que não possuir CadÚnico e que se inscreveu para concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa, deverá apresentar o formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos (Anexo II) impresso, assinada pelo candidato ou pelos pais ou responsáveis legais, no caso de candidato menor de 18 anos, e devidamente acompanhada de <u>um dos comprovantes</u> indicados a seguir (cópia autenticada), referentes aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato neste certame, conforme sua categoria:

**a) Trabalhadores Assalariados**

- contracheques;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

**b) Atividade Rural**
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- notas fiscais de vendas.

**c) Aposentados e Pensionistas**
- extrato mais recente do pagamento de benefício;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**d) Autônomos e Profissionais Liberais**
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos últimos três meses.
- declaração de próprio punho, conforme modelo no Anexo IV .

**e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**6.5.6 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos**:

**a) os valores percebidos a título de:**
- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

**b) os Rendimentos Percebidos no Âmbito dos Seguintes Programas:**
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**6.6 COTAS RACIAIS - AUTODECLARAÇÃO**.

**6.6.1** O **critério da raça** será autodeclaratório não sendo necessário qualquer tipo de comprovação.

## 7. DOS CURSOS OFERTADOS

**7.1** Os cursos, seus respectivos turnos e duração estão definidos na tabela constante no anexo I.

**7.2** Os cursos serão ministrados, predominantemente, nos turnos mencionados na tabela constante no anexo I, podendo ocorrer atividades em outros períodos, de acordo com a necessidade do curso. Em caso de aulas aos sábados, estas serão ministradas nos períodos matutino e/ou vespertino.

## 8. DA INSCRIÇÃO

**8.1 Informações Gerais**

**8.1.1** A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento das condições estabelecidas pelo IF Goiano, neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**8.1.2** O candidato poderá impugnar os termos do presente Edital em até 2 (dois) dias úteis após a sua inscrição no sistema do processo seletivo. Após este período, estará automaticamente aceitando todos os termos estabelecidos no presente documento.

**8.1.3** As inscrições deverão ser realizadas no período de 8 de setembro a 3 de novembro de 2015, exclusivamente via Internet, pelo *site* **www.ifgoiano.edu.br/superior.**

**8.1.4** O candidato terá acesso ao Edital completo e ao formulário de inscrição por meio do *site* **www.ifgoiano.edu.br/superior.**

**8.1.5** O candidato, no ato da inscrição, deverá informar:

a) Os dados constantes no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Não poderão ser informados dados de CPF de terceiros.
b) Informar, obrigatoriamente, um endereço de e-mail válido. O IF Goiano poderá utilizar o e-mail informado para enviar, aos candidatos, informações relativas a este Processo Seletivo.
c) Informar os dados pessoais.
d) Fazer opção pelo curso/turno/câmpus que deseja se inscrever.
e) Preencher o questionário de identificação do candidato.
f) A opção para concorrer ao perfil de cotas raciais, se for o caso.

**8.1.6** As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**8.1.7** No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos cursos oferecidos pelo IF Goiano, conforme exposto no anexo I.

**8.1.8** Ao concluir o procedimento de inscrição o sistema emitirá um comprovante que conterá:

a) nome e CPF do candidato;
b) número de inscrição;
**c)** data e hora da conclusão do processo de inscrição;

8.1.9 Somente será deferida, pela comissão do Processo Seletivo 2016/1, a última inscrição paga junto ao sistema

**8.1.10 No dia 20 de novembro de 2015 estará disponível no *site*** www.ifgoiano.edu.br/superior **a relação das inscrições deferidas.**

**8.2 Pagamento da Inscrição**

**8.2.1** Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá, automaticamente, a Guia de Recolhimento da União - GRU no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a qual deverá ser paga somente no Banco do Brasil, impreterivelmente, até o dia 10 de novembro de 2015.

**8.2.2** Só serão validadas as inscrições pagas com GRU geradas pelo Sistema do Processo Seletivo.

**8.2.3** Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade do candidato gerar uma nova GRU, no sistema.

**8.2.4** A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento, via relatório bancário.

**8.2.5** Após o pagamento da inscrição não poderá ser realizada qualquer alteração no sistema de inscrição.

**8.2.6** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, nem transferido a outra pessoa, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo.

**8.2.7** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

**8.3 Inscrições não efetivadas**

**8.3.1** Será indeferida a inscrição do candidato que:

a) Não concluir o procedimento da inscrição até a data estabelecida no subitem 8.1.3.
b) Não efetuar o pagamento da inscrição até a data estabelecida no subitem 8.2.1.
c) Efetuar pagamento com GRU emitida em ambiente distinto ao sistema do Processo Seletivo.

**8.3.2 O pagamento só poderá ser realizado junto ao caixa do Banco do Brasil, ou em terminal eletrônico do Banco do Brasil para correntistas do banco.**

**8.3.2.1** Comprovante de agendamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa.

**8.3.3** É reservado ao IF Goiano o direito de eliminar do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

**8.4 Isenção de taxa de inscrição**

**8.4.1** Será concedida isenção total da taxa de inscrição aos candidatos que, nos termos da Lei N° 12.799/13, comprovarem **cumulativamente**:

**a)** renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e
b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

**8.4.2** O candidato que se enquadrar no perfil estipulado no subitem 8.4.1 poderá solicitar a isenção do pagamento de taxa, no período de 08 a 20 de setembro de 2015 no formulário de inscrição e deverá escolher uma das seguintes opções:

I - Preencher, imprimir e assinar o Anexo V do presente Edital disponível exclusivamente no endereço eletrônico **www.ifgoiano.edu.br/superior** e entregar no setor de Protocolo de uma das Unidades do IF Goiano o referido anexo devidamente preenchido e cópia da documentação comprobatória (Ver item 9.1 **e** 9.2 do presente Edital);

**OU**

II - Preencher, imprimir e assinar o Anexo IV (se for o caso) e o Anexo V (todos os interessados) do presente Edital disponível exclusivamente no endereço eletrônico **www.ifgoiano.edu.br/superior** e remeter, por SEDEX ou por outra modalidade de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), até 20 de setembro de 2015, juntamente com cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição socioeconômica (ver item 9.1 e 9.2 do presente Edital), fazendo constar no envelope o que segue:

Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição
Processo Seletivo dos cursos superiores 2016/1
Caixa Postal nº 50 – CEP 74.001-970
Goiânia – GO

**8.4.2.1** Não serão aceitos os documentos postados após o dia 20 de setembro de 2015.
**8.4.3** O não atendimento aos procedimentos expostos no item 8 e 9, e seus respectivos subitens, do presente Edital eliminará o candidato a concorrer à isenção da taxa de inscrição do processo seletivo.
**8.4.4** A partir do dia 25 de setembro de 2015, os candidatos que solicitaram isenção de taxa de inscrição deverão consultar o site **www.ifgoiano.edu.br/superior** para verificar a situação do seu pedido.
**8.4.5** O candidato não beneficiado com a isenção de pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar o sistema de inscrição do processo seletivo (disponível em **www.ifgoiano.edu.br/superior**) imprimir a GRU e efetuar o pagamento da inscrição até a data estabelecida no subitem 8.2.1.

## 9. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

### 9.1 Comprovação de Escolaridade

**9.1.1** Para efeito da comprovação da escolaridade o único documento aceito será o histórico escolar do Ensino Médio. NÃO serão aceitas declarações de nenhum tipo (Conclusão, matrícula etc.).
**9.1.2** O candidato que cursou o Ensino Médio em escola da rede privada como bolsista deverá encaminhar, juntamente com o histórico, declaração da(s) escola(s) que cursou o Ensino Médio na condição de bolsista.
**9.1.2.1** O candidato certificado pelo ENEM poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que não tenha cursado nenhum ano letivo do Ensino Médio em escola particular.

### 9.2 Comprovação de Renda (Exclusivo para o Perfil de Renda Igual ou Inferior a 1,5 Salário Mínimo *Per Capita*).

**9.2.1** O candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto N°. 6.135/2007, deverá apresentar o formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos (Anexo II) impresso, assinada pelo candidato ou pelos pais ou responsáveis legais, no caso de candidato menor de 18 anos, original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS. Será aceito o NIS específico do candidato e não do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.
**9.2.2** Para verificar o NIS individual, o candidato deve procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou o órgão gestor municipal do "Bolsa-Família".
**9.2.3** A renda familiar por pessoa (per capita) deverá ser calculada de acordo com os artigos 2º e 7º da Portaria normativa nº 18/2012.
**9.2.4** O candidato que não possuir CadÚnico, deverá apresentar a declaração da renda familiar (Anexo II, impressa, assinada pelo candidato ou pelos pais ou responsáveis legais, no caso de candidato menor de 18 anos, e devidamente acompanhada de um dos comprovantes indicados a seguir (cópia autenticada), referentes aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato neste certame, conforme sua categoria:

**a) TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- contracheques;

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física- IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes ao serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

**b) ATIVIDADE RURAL**

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- notas fiscais de vendas.

**c) APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- extrato mais recente do pagamento de benefício;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**d) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos últimos três meses.

**e) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
-contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**9.2.5 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos**:

a) os valores percebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## 10. MANUAL DO CANDIDATO

**10.1** Será disponibilizado, no site **www.ifgoiano.edu.br/superior**, o manual do candidato que conterá as principais informações sobre Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano.

**10.2** O manual do candidato estará disponível apenas no meio virtual e é de responsabilidade do candidato a realização do *download* do documento.

## 11. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**11.1 Será eliminado o candidato que:**

a) prestar, no ato da inscrição, ou em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
**c)** não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.
d) não atender às regras de classificação estabelecidas no item 12.1.3.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO

**12.1** O Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano utilizará a maior nota total entre as notas do ENEM 2013, 2014 e 2015 para classificação dos candidatos inscritos.

12.1.1 O candidato que realizou mais de uma edição da prova do ENEM, concorrerá a uma vaga no IF Goiano com a nota total mais alta alcançada nas versões estabelecidas no item anterior.

**12.1.2** Considera-se nota total, a somatória das notas de áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemáticas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e a nota da redação.

**12.1.3** Será classificado o candidato que atender os seguintes critérios:

a) não tiver pontuação zero na soma das notas das provas objetivas (Nota total das áreas de conhecimento = 0);

b) não obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) pontos na prova de redação.

**12.2** O Resultado Final do Processo Seletivo 2016/1, com a relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 2016/1, será divulgada no site **www.ifgoiano.edu.br/superior** em Janeiro de 2016 [9].

**12.2.1** Estarão classificados e convocados para realizar matrícula os candidatos com melhor classificação no ENEM, conforme suas opções de curso e turnos e quantitativo de vagas disponíveis (ver Anexo I) respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

[9] A publicação dessa data depende do cronograma do ENEM 2015, ainda não divulgado pelos meios oficiais do INEP

**12.3** A Lista de Espera do Processo Seletivo 2016/1, com a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2016/1, será divulgada no site **www.ifgoiano.edu.br/superior** após a divulgação do Resultado Final.
**12.3.1** Estarão aprovados, em Lista de Espera, no presente Processo Seletivo os candidatos que não zeraram na Prova Objetiva do ENEM e tiverem pontuação mínima de 400 na prova de redação.
**12.4** Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se os critérios:

I. maior nota em Redação;
II. maior nota obtida na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
III. o candidato com a maior idade.

## 13. RECURSOS

**13.1** Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), em até 2 dias úteis após as ações previstas no item 1 – Quadro I do presente Edital.
**13.1.1** São exceções ao item anterior e, portanto, não caberá recurso: a divulgação do Resultado Final e a data de matrícula.
**13.1.2** A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis após a data de publicação do documento.
**13.2** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente na página do Processo Seletivo 2016/1;
c) enviar o recurso, com o formulário salvo no formato PDF, como arquivo ao e-mail ps.superior@ifgoiano.edu.br, com o título: Recurso Processo Seletivo – (Descrever Etapa).
**13.3** Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.
**13.4** As respostas, devidamente fundamentadas, dos recursos serão fornecidas, exclusivamente ao interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de seu envio.
**13.5** A Comissão Central do Processo Seletivo 2016/1 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

## 14. MATRÍCULA

### 14.1 Condição para matrícula

**14.1.1** Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

14.1.2 O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no item 6.4 e 6.5 (se for o caso) e item 14.4 (todos os convocados) para efetuar a matrícula junto ao IF Goiano, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não

apresentar a devida documentação comprobatória, conforme orientações nos itens 5.5 deste edital.
14.1.2.1 A efetivação da matrícula será mediante a validação da documentação comprobatória do perfil de reserva de vaga escolhido pelo candidato, realizada por profissional competente.
14.1.2.2 O candidato que não comprovou o perfil de reserva de vaga escolhido, não será eliminado. Ele irá para o final da fila da próxima chamada da lista de espera.

**14.2 Convocação para matrícula dos aprovados e classificados**

**14.2.1** Os candidatos classificados no Processo Seletivo do IF Goiano estão automaticamente convocados a comparecerem ao câmpus do IF Goiano, onde fizeram sua opção de curso, conforme os horários de funcionamento das unidades do IF Goiano previstos no quadro do anexo III.
**14.2.2 O** IF Goiano se reserva o direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.
**14.2.3** O candidato classificado no processo seletivo que comparecer para matrícula nos dias e horários previstos de sua chamada, porém com documentação incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso por meio do qual se compromete em apresentar os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.
**14.2.4** Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos descritos no item 6.4 e 6.5 (se for o caso) e no item 14.4, no ato da matrícula e, não assine ou não cumpra o termo de compromisso, perderá sua vaga.
**14.2.3** Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos classificados no Processo Seletivo 2016/1, em Lista de Espera, correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar-se a convocação até o vigésimo primeiro dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.
**14.2.3.1** A convocação de candidatos em Lista de Espera dar-se-á:

a) por três chamadas subsequentes, respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores.
b) chamada presencial[10] de todos os candidatos aprovados em Lista de Espera.

**14.2.3.2** O candidato classificado no processo seletivo que comparecer para matrícula nos dias e horários previstos de sua chamada, porém com documentação incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso por meio do qual o mesmo se compromete apresentar os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.
**14.2.3.3** Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos descritas no item 6.4 e 6.5 (se for o caso) e item 14.4 no período de matrícula em que foi convocado, não assine ou não cumpra o termo de compromisso, perderá sua vaga.

**14.3 Matrícula por procuração**

**14.3.1** Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo câmpus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a Lei.

[10] A chamada presencial será realizada no Câmpus que oferece o curso o qual candidato se inscreveu com data e orientações a ser em divulgadas posteriormente no endereço www.ifgoiano.edu.br/superior

**14.3.2** Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).
**14.3.3** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
**14.3.4** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

**14.4 Documentação para matrícula**

**14.4.1** O candidato classificado deverá apresentar no ato da matrícula 02 (duas) fotos 3x4 recentes e os documentos originais listados abaixo, com 2 (duas) fotocópias de cada um dos documentos:

a) histórico Escolar do Ensino Médio;
b) certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja integrado no Histórico Escolar do Ensino Médio, ou diploma de curso profissionalizante (Magistério, Técnico em Contabilidade etc);
c) certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
d) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar - maiores de 18 anos do sexo masculino;
e) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações eleitorais (Título eleitoral e comprovante de votação) - para maiores de 18 anos - 02 (duas) fotocópias;
f) Cédula de Identidade Oficial;
h) CPF;
i) comprovante de endereço

**14.4.2** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio, documento de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.
**14.4.3** Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão do curso de Ensino Médio ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.
**14.4.4** O candidato que no ato da matrícula deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, terá até 30 (trinta) dias após a realização desta, para entregar no Setor de Registros Escolares do câmpus, no qual está matriculado, cópia acompanhada do original do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, bem como do respectivo histórico escolar.
**14.4.5** Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar os referidos documentos.
**14.4.5** Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.
**14.4.6** O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

**14 .5 Outras informações sobre a matrícula**

**14.5.1** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional.
**14.5.2** Em atendimento ao disposto no art. 28 do Regulamento de Graduação do IF Goiano, poderá ser concedida matrícula extemporânea nos casos estabelecidos em lei e por motivos de força maior, somente quando comunicado o impedimento tempestivamente.
**14.5.3** Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro período do curso.

**14.5.4** O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolado na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.
**14.5.5** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência no Setor de Registros Escolares, em data prevista no Calendário Escolar de 2016, caso contrário será considerado como abandono de curso e perderá a vaga.

## 15 INÍCIO DAS AULAS

**15**.1 O início das aulas será informado no ato da matrícula.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
**16.2** A Comissão Central do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/superior, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.
**16.3** A Comissão Central do Processo Seletivo divulgará, no site www.ifgoiano.edu.br/superior, a íntegra do presente Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.
**16.4** Comprovada inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.
**16.5** Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.
**16.6** O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado.
**16.7** Maiores informações sobre no presente Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: ps.superior@ifgoiano.edu.br .
**16.8** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão Central do Processo Seletivo.

**Vicente Pereira de Almeida**
**Reitor**

## ANEXO I

Distribuição das vagas disponibilizadas para o ingresso nos Cursos de Graduação do IF Goiano

| Curso | Modalidade | Câmpus | Turno | Duração | Processo seletivo | | | | | SiSU | Total de vagas ofertadas 2016/1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Ampla Concorrência[11] | Renda igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo[12] | | Renda superior a 1,5 Salário Mínimo | | | |
| | | | | | | Preto, Pardo e Indígena[13] | Demais Vagas | Preto, Pardo e Indígena | Demais Vagas | | |
| Agronomia | Bacharelado | Ceres | Integral | 5 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| | | Iporá | Integral | 5 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| | | Morrinhos | Integral | 5 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| | | Rio Verde | Integral | 5 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| | | Urutaí | Integral | 5 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| Agronegócio | Tecnologia | Iporá | Noturno | 3,5 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| | | Rio Verde | Noturno | 4 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| Alimentos | Tecnologia | Morrinhos | Noturno | 3 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| | | Urutaí | Vespertino | 3 anos | 10 | 4 | 2 | 3 | 2 | 9 | 30 |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Tecnologia | Iporá | Noturno | 3 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| Ciências Biológicas | Licenciatura | Ceres | Noturno | 4 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| | | Rio Verde | Noturno | 4 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| | | Urutaí | Noturno | 4 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| Ciências Biológicas | Bacharelado | Rio Verde | Integral | 5 anos | 17 | 6 | 3 | 6 | 3 | 15 | 50 |
| Ciências da Computação* | Bacharelado | Rio Verde | Diurno | 4 anos | 17 | 6 | 3 | 6 | 3 | 15 | 50 |

[11] Termo utilizando para descrever as vagas do processo seletivo oferecidas neste Edital a candidatos que não se enquadrem, não se inscreveram ou não comprovaram pertencer ao grupo de candidatos com vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas.

[12] Vagas reservadas a alunos de Escola Pública, conforme disposto na Lei 12711/12.

[13] Vagas reservadas para alunos de Escola Pública, por auto declarados pretos, pardos e indígenas. Segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE-2010) o percentual é - Preta 6,53%, Parda 50,01% e Indígena 0,14%.

| Curso | Modalidade | Câmpus | Turno | Duração | Processo seletivo | | | | | SiSU | Total de vagas ofertadas 2016/1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Ampla Concorrência | Renda igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo | | Renda superior a 1,5 Salário Mínimo | | | |
| | | | | | | Preto, Pardo e Indígena | Demais Vagas | Preto, Pardo e Indígena | Demais Vagas | | |
| Engenharia Agrícola | Bacharelado | Urutaí | Integral | 5 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| Engenharia Ambiental | Bacharelado | Rio Verde | Integral | 5 anos | 17 | 6 | 3 | 6 | 3 | 15 | 50 |
| Engenharia de Alimentos | Bacharelado | Rio Verde | Integral | 5 anos | 17 | 6 | 3 | 6 | 3 | 15 | 50 |
| Engenharia Civil | Bacharelado | Rio Verde | Integral | 5 anos | 17 | 6 | 3 | 6 | 3 | 15 | 50 |
| Gestão da Tecnologia da Informação | Tecnologia | Urutaí | Noturno | 3 anos | 10 | 4 | 2 | 3 | 2 | 9 | 30 |
| Matemática | Licenciatura | Urutaí | Noturno | 4 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| Medicina Veterinária | Bacharelado | Urutaí | Integral | 5 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| Pedagogia | Licenciatura | Morrinhos | Noturno | 4 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| Química | Licenciatura | Ceres | Noturno | 4 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| | | Iporá | Noturno | 4 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| | | Morrinhos | Noturno | 4 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| | | Rio Verde | Noturno | 4 anos | 17 | 6 | 3 | 6 | 3 | 15 | 50 |
| | | Urutaí | Noturno | 4 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| Saneamento Ambiental | Tecnologia | Rio Verde | Noturno | 3 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| Sistemas para Internet | Tecnologia | Morrinhos | Noturno | 3 anos | 10 | 4 | 2 | 3 | 2 | 9 | 30 |
| Sistemas da Informação | Bacharelado | Ceres | Noturno | 4 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| | | Urutaí | Matutino | 4 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| Zootecnia | Bacharelado | Ceres | Integral | 5 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| | | Morrinhos | Matutino | 5 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |
| | | Rio Verde | Integral | 5 anos | 14 | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 40 |

*O primeiro período do Curso de Ciência da Computação do Câmpus Rio Verde será ofertado no turno vespertino, sofrendo alternância nos turnos ao longo dos períodos seguintes.

**ANEXO II**

Formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes de escola pública do Processo Seletivo

## Preenchimento pelo candidato

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nº de inscrição no processo seletivo | | | |
| Nome | | | |
| Curso/ Câmpus | | | |
| CPF | | Telefone | |
| Endereço | | | |
| | | | |

Declaro que a minha família é composta de ___ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

**Utilizará o Cadúnico para comprovação da renda:**
**(  ) Sim. Nº do NIS _____**
**(  ) Não.**

| COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL **(preenchimento obrigatório)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | NOME | PARENTESCO | TRABALHA | | RENDA (R$) |
| | | | SIM | NÃO | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

| |
|---|
| (  ) Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. |
| (  ) Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. |
| (  ) Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. |
| (  ) Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. |

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| (cidade) | (dia) | (mês) | (ano) |

| |
|---|
| |
| Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade). Caso o candidato seja menor de idade o pai ou responsável deverá assinar. |

Obs: Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 6 e seus subitens.

## ANEXO III

Endereço e horário de funcionamento das unidades do IF Goiano, setor da secretaria dos cursos superiores

| www.ifgoiano.edu.br/superior | | | ps.superior@ifgoiano.edu.br |
|---|---|---|---|
| **Câmpus/ Reitoria** | ***Site*** | **Endereço** | **Horário de Funcionamento** |
| Ceres | http://www.ifgoiano.edu.br/ceres | Rodovia GO 154, Km 3 – Ceres-GO | 07:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. |
| Iporá | http://www.ifgoiano.edu.br/ipora | Avenida Oeste, s/n, saída para Piranhas, Bairro Santa Catarina – Iporá-GO | 08:00 às 17:00 |
| Morrinhos | http://www.ifgoiano.edu.br/morrinhos | Rodovia BR 153, Km 633 – Morrinhos-GO | 07:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h |
| Rio Verde | http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde | Rodovia Sul Goiana, Km 01 – Rio Verde-GO | |
| Urutaí | http://www.ifgoiano.edu.br/urutai | Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5 – Urutaí-GO | |

## ANEXO IV

Declaração de próprio punho para autonomos e profissionais liberais (alinea “d” do item 6.5.5)*

Eu, _____. portador do RG _____ órgão Expedidor _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Câmpus _____, que recebo uma renda mensal aproximada de R$ _____, referente ao trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/ _____/ _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico _____ no processo de seleção em questão.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

* DEVERÁ RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

**ANEXO V**

Formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa do processo seletivo

## Preenchimento pelo candidato

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº de inscrição no processo seletivo** | | | |
| **Nome** | | | |
| **Curso/ Câmpus** | | | |
| **CPF** | | **Telefone** | |
| **Endereço** | | | |
| | | | |
| | | | |

Declaro que a minha família é composta de ___ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

**Utilizará o Cadúnico para comprovação da renda:**

(  ) Sim. Nº do NIS _____

(  ) Não.

| COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL **(preenchimento obrigatório)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | NOME | PARENTESCO | TRABALHA | | RENDA (R$) |
| | | | SIM | NÃO | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| |
|---|
| |
| **Assinatura do candidato – (conforme consta no documento de identidade)** |

Obs: 1 - Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 9 e seus subitens, e o Anexo IV preenchido e assinado, se for o caso.
2 - Caso o candidato seja menor de idade, o pai ou responsável deve assinar e enviar os documentos comprobatórios.